

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO № 062, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Alteração do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos do IFMS.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional e criou este Instituto;

Considerando o Estatuto do IFMS, atualizado pela Resolução nº 070, de 3 novembro de 2016:

Considerando a decisão dos membros do Conselho Superior na 29ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de setembro de 2018;

Considerando o Processo nº 23347.011784.2018-13;

RESOLVE

Art. 1º Alterar os artigos 4º, 11 e o Anexo I do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 4º Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.
- §1º O setor deverá dispor de quantidade suficiente de servidores a fim de assegurar a execução das atividades, conforme dimensionamento de pessoal técnico-administrativo do IFMS.
- §2º Quando existirem diferentes serviços prestados por um mesmo setor ou unidade, a avaliação acerca da necessidade contínua deve ser feita individualmente, considerando os diferentes serviços prestados pelo mesmo setor ou unidade."(NR¹)
- "Art. 11 Os servidores interessados deverão instruir processo administrativo, com os documentos abaixo relacionados, e encaminhar para a chefia imediata:
- a) formulário para apresentação da necessidade de flexibilização da jornada de trabalho em turnos

ou escalas dos servidores técnico-administrativos no âmbito do IFMS (Anexo II - do regulamento);

- b) formulário de avaliação permanente do ambiente organizacional (Anexo III do regulamento);
- c) quadro informativo com a escala nominal dos servidores, contendo dias e horários de expediente e de atendimento;
- d) termo de responsabilidade e compromisso, firmado pelos servidores, no caso do interesse pela flexibilização (Anexo IV- do regulamento)."(NR1)

ANEXO I

- "1 Os servidores interessados abrem processo no SUAP e anexam os formulários previstos no Art.
- 11 deste regulamento devidamente preenchidos e demais documentos que comprovem a necessidade e viabilidade de flexibilização de horário. O processo deve ser encaminhado para anuência da chefia imediata.
- 2 Após a manifestação positiva da chefia imediata, o processo deve ser enviado para a direção do setor que manifesta concordância ou não (a negativa deve ser devidamente justificada) e encaminha o processo para a SCIS.
- 3 A SCIS emite parecer sobre o cumprimento ou não dos requisitos para a flexibilização e encaminha o processo para o diretor-geral (nos campus) ou para o pró-reitor (na reitoria).
- 4- O diretor-geral, ou o pró-reitor, ou o diretor sistêmico manifesta concordância e encaminha o processo para o Gabinete do Reitor para posterior análise e decisão final."(NR¹)
 - Art. 2º Revogar a Resolução nº 037, de 20 de junho de 2016.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

1(NR) Nova Redação

Luiz Simão Staszczak
Presidente do Conselho Superior

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luiz Simao Staszczak, REITOR - CD1 - IFMS, em 31/10/2018 10:36:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36272

Código de Autenticação: c9958af5be

